

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.466, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera o valor do Preço Médio da Energia Elétrica – PMEHL, homologado pela Resolução Homologatória nº 2.342, de 14 de novembro de 2017, para vigência no exercício de 2018.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no §14 do art. 3º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, no art. 1º do Decreto nº 3.739, de 31 de janeiro de 2001, com base no art. 4º, incisos IV e XL, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, e o que consta do Processo nº 48500.002497/2017-42, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Resolução Homologatória nº [2.342](#), de 14 de novembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fixar a Tarifa Atualizada de Referência – TAR para o cálculo da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos – CFURH, em R\$ 74,03/MWh (setenta e quatro reais e três centavos por megawatt hora), e o Preço Médio da Energia Hidráulica – PMEHL, em R\$ 136,41/MWh (cento e trinta e seis reais e quarenta e um centavos por megawatt hora), que terão vigência a partir de 1º de janeiro de 2018”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA